



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

### 1-PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, através do Prefeito Municipal, **SR. LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1099 de 10 de março de 2008, Lei complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, designado pela Portaria nº 054-17/2020 de 09 de janeiro de 2018, na Sala de Licitações sito a Rua Fernando Ferrari 235, Centro, Toropi/RS, no dia 17 maio de 2018 até as 09:00, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3. Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, no setor de protocolo ou pelo portal de [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br), sendo que maiores informações serão fornecidas no Setor de Licitações ou pelo telefone (55) 3276-7011.

### 2 - DO OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteira, zero quilometro, conforme Termo de Referência **ANEXO I**.

### 3 - LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito na Rua Fernando Ferrari 235- Centro, no dia 17 maio de 2018, às 09:00, na Sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2. Será permitida a entrega dos envelopes até a hora e a data de abertura do certame.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, às 09 horas, do dia 17 maio de 2018, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, no horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

4.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

4.5. Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 12 de dezembro de 2006, deverão apresentar esse documento assinado pelo contador, microempresa ou empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

4.8. A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

4.10. Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.11. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes de nº 1 e de nº2 devidamente lacrados, apresentarão em separado a declaração dando ciência de que preenchem e cumprem plenamente os requisitos de Habilitação deve ser **FORA** dos envelopes de proposta e habilitação conforme no **ANEXO III**.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE TOROPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

5.1. Deverá acompanhar a proposta:

5.1.1. Apresentar licença para uso da configuração do veículo ou motor (LCVM) emitido pelo IBAMA.

5.1.2. Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul.

5.1.3. Declaração do fabricante ou distribuidor informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

5.1.4. Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasura, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última, datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

5.2.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e nome da pessoa indicada para contato;

5.2.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.2.3. Prazo para entrega não superior a 20 dias após ao recebimento da nota de empenho.

5.3. Prazo de garantia:

5.3.1. Garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).

5.4. Preço:

5.4.1. Deve ser indicado preço unitário, por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca modelo, referenciais e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.5. Serão considerados para fim de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## 6 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, não inferiores a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para o objeto deste edital, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a declinar do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação deverá o licitante apresentar o envelope de nº 2 - Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em cópias autenticadas por Tabelião ou por funcionário desta Prefeitura até a data e hora da abertura do certame.

7.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até a hora marcada da data da abertura da Sessão Pública.

7.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

7.5. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO**

**MUNICÍPIO DE TOROPI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**EMAIL:**

7.6. Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.8. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.8.1. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

7.8.2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.8.3. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.8.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos conforme Anexo IV.

7.9. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.9.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.2. Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

7.9.3. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.9.4. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

7.9.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;

7.9.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

7.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.10. Os documentos obtidos pela INTERNET somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

7.11. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.12. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.13. Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serão inutilizados.

7.14. Qualificação Econômica – Financeira:

7.15. Certidão Negativa de pedidos de falências ou concordatas, passada pelos distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica;

## 8 - PARTICIPAÇÃO

8.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

8.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes de nº 1 e de nº2 devidamente lacrados, apresentarão em separado a declaração dando ciência de que preenchem e cumprem plenamente os requisitos de Habilitação **FORA** dos envelopes de proposta e habilitação conforme no **ANEXO III**.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.5. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.6. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixados no item anteriores, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.13. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.14. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.15. Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.16. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.17. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.19. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.21. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.22. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Toropi/RS.

9.23. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.24. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.25. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.26. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

9.27. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas.

## 10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital, etapas de lances empresas que se beneficiem da Lei 123/2006 e documentos de Habilitação em conformidade ao edital.

10.2. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 11 -DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 2 (Dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2. Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (Segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 12 -DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário receberá cópia do empenho data em que iniciará a contagem do prazo de entrega do objeto.

12.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.6. O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.7. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.8. Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 3 (três) anos.

## 13- DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os objetos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota de empenho pelos licitantes vencedores, na sede da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito Rua Fernando Ferrari 235, durante o horário de expediente, segundas às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00.

13.2. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

13.3. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.

13.4. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

## 14 - DA VIGÊNCIA.

14.1- O presente CONTRATO terá vigência 01 ano iniciando- se na assinatura do mesmo.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Do município:

15.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

15.1.2. Prestar à Licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada.

15.1.3. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção.

15.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

15.2. Da empresa vencedora:

15.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados.

15.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas marcas cotadas na proposta.

15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade ao preço de mercado, e mediante comprovação.

15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

15.2.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.

## 16 -DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitos as às seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

16.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Toropi/RS poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

16.2.3. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do Contrato;

16.2.4. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

16.2.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

16.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso:

16.3.1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3.3. Poderá perder seu direito de contratar com o ente público promotor desta licitação, bem como aplicação de multa de 10% sobre o valor do objeto do Contrato suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;

## 17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Para assinatura do Contrato a licitante Adjudicado deverá:

17.1.1. O contratado fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito a Rua Fernando Ferrari, 235, no prazo de 72 horas após a homologação do processo licitatório, para assinar o Contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

17.2. O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS poderá quando o convocado não assinar Contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O proponente que não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado.

## 18- DA RESCISÃO

18.1-Para a rescisão do futuro Contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

## 19- DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Federal.

19.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Presidente da Comissão de Licitações, bem como ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente, e será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Federal. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

## 20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município conforme:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.035.4490.52	1050/0001	228/227-2018	Aquisição máquinas pesadas

## 21- DA GARANTIA

21.1. O objeto do presente Contrato deverá ter garantia de no mínimo 1 ano quanto a vícios ocultos ou defeito do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

22.2. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

22.3. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

22.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.8. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

22.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.9.1. Adiada sua abertura;

22.9.2. Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Os fornecedores do produto respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao trabalho a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente do catálogo do fabricante, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

22.11. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

22.11.1. A substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

22.11.2. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

22.12. Os casos omissos, não mencionado neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, código civil e código de defesa do consumidor.

## **23. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir todas as questões deste Pregão, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

EDITAL ELABORADO POR: CLAUDIOMAR FRANZEN  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REVISADO POR  
LILIAN VERÔNICA WAGNER  
ASSESSORA JURÍDICA

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II – CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV \_ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;**

**ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO;**

**TOROPI/RS 27 DE ABRIL DE 2018.**

**LAURO SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TOROPI/RS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	1,00		<b>Aquisição de 01 (uma)</b> escavadeira hidráulica sobre esteira, zero quilometro, ano de fabricação no mínimo 2017. Cabine fechada com ar condicionado. Com peso operacional mínimo de 12.900 kg. Equipada com motor diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 95 hp, mínimo tier III dentro das normas de emissão de poluentes CONAMA MAR-1. Bomba elétrica de abastecimento de combustível. Carro longo, comprimento das esteiras de no mínimo 3.600mm, com no mínimo 43 sapatas de cada lado, largura da esteira de no mínimo 600mm, com no mínimo 01 rolete superior e 07 roletes inferiores, com duas velocidades de deslocamento que deverá ser de no mínimo 4,5 Km/h na alta e 2,9 km/h na baixa. Lança escavadeira com comprimento de no mínimo 4.500mm e braço com comprimento de no mínimo 2.500mm, capacidade de caçamba de no mínimo 0,60 M <sup>3</sup> , com no mínimo 5 dentes e cortadores laterais aparafusados, força de desagregação no braço de no mínimo 65 kn, força de desagregação na caçamba de no mínimo 90 kn, linha hidráulica auxiliar instalado no braço da escavadeira para utilização de acessórios, com rompedor hidráulico com peso mínimo de 700 kg com ponteira de no mínimo 100mm de diâmetro, em aço alto carbono anti-abrasão com tratamento térmico. Sistema de iluminação de trabalho com no mínimo 4 faróis. Rádio AM/FM instalado. Espelhos retrovisores. Extintor de incêndio. Garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL 16/2018 ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	1,00		<b>Aquisição de 01 (uma)</b> escavadeira hidráulica sobre esteira, zero quilometro, ano de fabricação no mínimo 2017. Cabine fechada com ar condicionado. Com peso operacional mínimo de 12.900 kg. Equipada com motor diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 95 hp, mínimo tier III dentro das normas de emissão de poluentes CONAMA MAR-1. Bomba elétrica de abastecimento de combustível. Carro longo, comprimento das esteiras de no mínimo 3.600mm, com no mínimo 43 sapatas de cada lado, largura da esteira de no mínimo 600mm, com no mínimo 01 rolete superior e 07 roletes inferiores, com duas velocidades de deslocamento que deverá ser de no mínimo 4,5 Km/h na alta e 2,9 km/h na baixa. Lança escavadeira com comprimento de no mínimo 4.500mm e braço com comprimento de no mínimo 2.500mm, capacidade de caçamba de no mínimo 0,60 M <sup>3</sup> , com no mínimo 5 dentes e cortadores laterais aparafusados, força de desagregação no braço de no mínimo 65 kn, força de desagregação na caçamba de no mínimo 90 kn, linha hidráulica auxiliar instalado no braço da escavadeira para utilização de acessórios, com rompedor hidráulico com peso mínimo de 700 kg com ponteira de no mínimo 100mm de diâmetro em aço alto carbono anti-abrasão com tratamento térmico. Sistema de iluminação de trabalho com no mínimo 4 faróis. Rádio AM/FM instalado. Espelhos retrovisores. Extintor de incêndio. Garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).		

Apresentamos nossa proposta para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

Declaração de garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos), a contar do recebimento do objeto.

Apresentar licença para uso da configuração do veículo ou motor (LCVM) emitido pelo IBAMA.

Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul.

Declaração do fabricante ou distribuidor informado nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.

Do preço: \_\_\_\_\_

**OBS:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data

Assinatura

Nome



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## ANEXO “II” PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

### Credenciamento

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) S.r. (a) (s) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) S.r. (a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura de Toropi/RS, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 16/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional). A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## ANEXO “III” PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Declaração de comprometimento de habilitação

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... E do CPF nº..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## ANEXO V DECLARAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA....., CNPJ..., ENDEREÇO..., REPRESENTANTE LEGAL..., CPF... RG...,  
DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública  
ou de sociedade de economia mista.

DATA.....

ASSINATURAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

I- Que faz entre si, por instrumento particular o **MUNICÍPIO DE TOROPI-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Ferrari 235, em TOROPI - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº01.539.271/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LAURO SCHERER**, inscrito no CPF nº 23153326053, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, -----, com sede na Rua -----, Bairro-----, na Cidade-----, inscrita no CNPJ sob nº-----, neste ato representada por seu Sr.----- CPF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do, Pregão Presencial nº16/2018, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteira, zero quilometro, ano de fabricação no mínimo 2017. Cabine fechada com ar condicionado. Com peso operacional mínimo de 12.900 kg. Equipada com motor diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 95 hp, mínimo tier III dentro das normas de emissão de poluentes CONAMA MAR-1. Bomba elétrica de abastecimento de combustível. Carro longo, comprimento das esteiras de no mínimo 3.600mm, com no mínimo 43 sapatas de cada lado, largura da esteira de no mínimo 600mm, com no mínimo 01 roletes superior e 07 roletes inferiores, com duas velocidades de deslocamento que deverá ser de no mínimo 4,5 Km/h na alta e 2,9 km/h na baixa. Lança escavadeira com comprimento de no mínimo 4.500mm e braço com comprimento de no mínimo 2.500mm, capacidade de caçamba de no mínimo 0,60 M<sup>3</sup>, com no mínimo 5 dentes e cortadores laterais aparafusados, força de desagregação no braço de no mínimo 65 kn, força de desagregação na caçamba de no mínimo 90 kn, linha hidráulica auxiliar instalado no braço da escavadeira para utilização de acessórios, com rompedor hidráulico com peso mínimo de 700 kg, com ponteira de no mínimo 100mm de diâmetro em aço alto carbono anti-abrasão com tratamento térmico. Sistema de iluminação de trabalho com no mínimo 4 faróis. Rádio AM/FM instalado. Espelhos retrovisores. Extintor de incêndio. Garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

**2.1.** O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota de empenho pelos licitantes vencedores, na sede da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito Rua Fernando Ferrari 235, Centro, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08:00 ao 12:00 das 13:00 às 17:00.

**2.2.** O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**2.3.** Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.

**2.4.** A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

1.035.4490.52	1050/0001	228/227-2018	Aquisição máquinas pesadas
---------------	-----------	--------------	----------------------------

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Federal.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Presidente da Comissão de Licitações, bem como ao Setor Financeiro da Prefeitura requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir com o disposto no Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

6.1.2. Garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos)

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus anexos;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro das normas previstas neste Edital;

7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

7.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

8.4.1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

8.4.2. Apresentação de documentação falsa para participação do certame;

8.4.3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

8.4.4. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

8.4.5. Comportamento inidôneo;

8.4.6. Comprometimento de fraude fiscal;

8.4.7. Fraudar a execução do contrato;

8.4.8. Falhar na execução do contrato;

8.5. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

**9.2.** Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

**TOROPI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**

**LAURO SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL  
NOME EMPRESA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Egles Eloadir de Oliveira

Denize Scholz